



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 033, de 20 de abril de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a ampliar em mais 10 horas semanais, a carga horária da Assistente Social, contratada temporariamente em substituição a titular, autorizado pela Lei Municipal nº 2227/2017, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em mais 10 horas semanais, a carga horária da Assistente Social, contratada temporariamente em substituição a titular, licenciada para assumir a Coordenação do CRAS, autorizado pela Lei Municipal nº 2227/2017.

**Parágrafo Único** – Para a formalização do ato, será celebrado um Termo Aditivo ao Contrato Temporário, com pagamento do valor proporcional à hora ampliada, baseado no seu básico, com incidência dos encargos sociais daí decorrentes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 033/2018.

Santa Clara do Sul, 20 de abril de 2018.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Em atenção ao expediente protocolado sob o nº 653/2018, de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitamos autorização para aumentar a carga horária da Assistente Social, contratada, temporariamente, em 2017, que atua junto à Assistência Social, em substituição a titular que assumiu a Coordenação do CRAS.

É importante frisarmos a necessidade da prestação de um serviço público de qualidade e que proporcione resultados que impactem a comunidade de maneira positiva. A ampliação da carga horária em mais 10 horas semanais para a Assistente Social temporária justifica-se pela implantação de uma lista de novos serviços como o Convívio e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes dos 06 aos 15 anos, sendo que serão ministradas oficinas para os que não frequentam o serviço diário (11 aos 15 anos), ampliação da Proteção e Atendimento Integral a Família no interior, especificamente nas comunidades de Alto Arroio Alegre e Linha Serrana, serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos para idosos dependentes e/ou isoladamente, uma nova proposta de serviço de convívio e fortalecimento de vínculos para idosos adequada a tipificação nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e a inclusão dos Círculos de Construção de Paz, por meio da justiça restaurativa, em todos os serviços ofertados pelo Centro de Referência em Assistência Social.

Na certeza do aval Senhores Edis, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Cordialmente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Clara do Sul – RS